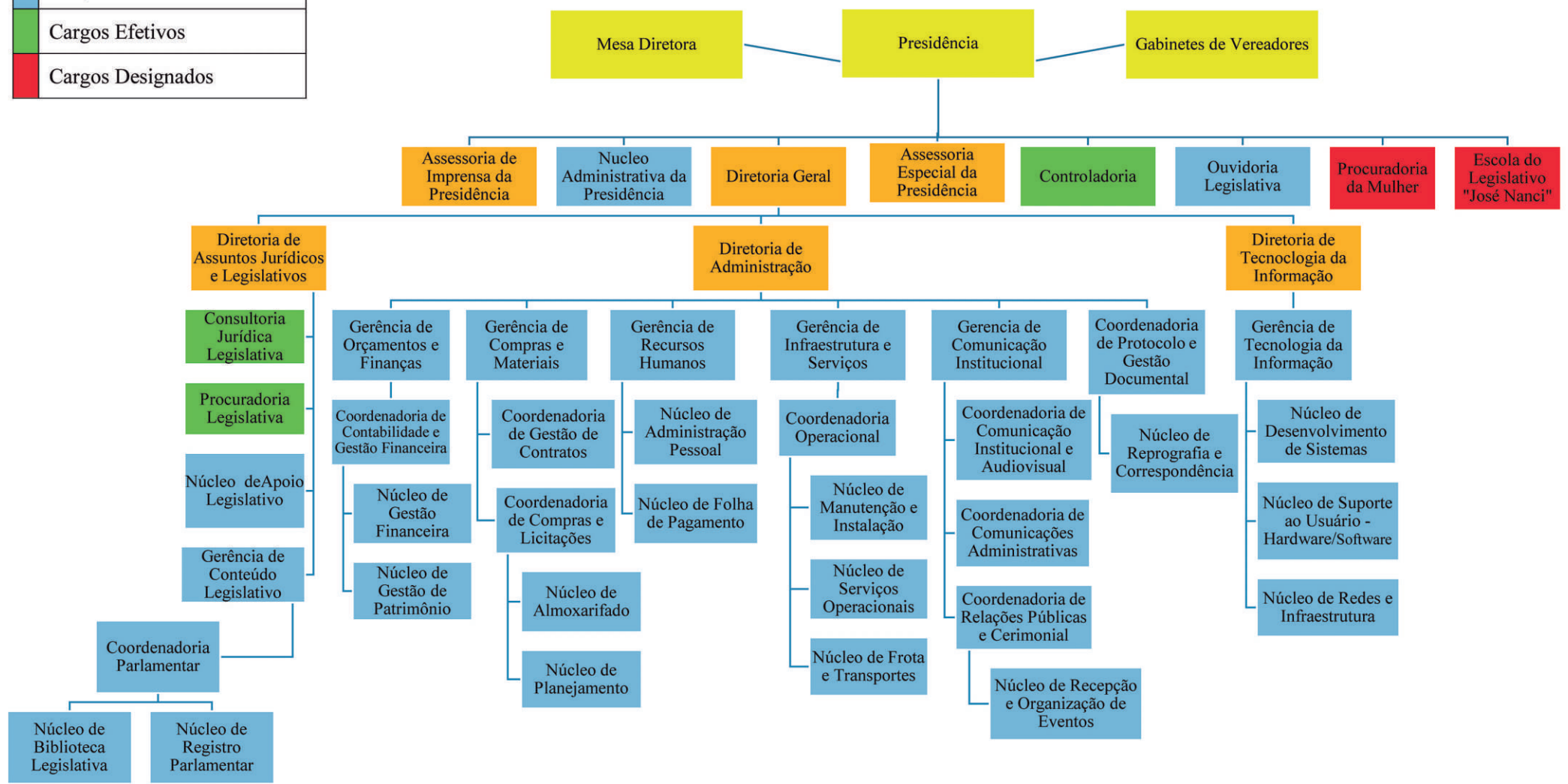


Mandatos
Cargos Comissionados
Funções Gratificadas
Cargos Efetivos
Cargos Designados



**ANEXO VI
ORGANOGRAMA**



A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município, ATO Nº 31, DE 27/12/2022, DISPÕE SOBRE DEVOLUÇÃO DE VALORES AO EXECUTIVO MUNICIPAL CONSIDERANDO A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DESTES LEGISLATIVO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.

Dotações	Origem	Valores (R\$)
Orçamentárias	Lei nº 10.597, de 25/11/2022 publicada em 26/11/2022	8.000.000,00
	Crédito Adicional - Suplementação das dotações da PMSA anulando dotações da CMSA	
Extra-Orçamentárias	Reversão a Verba Orçamentária	5.800.192,04
	Restos a Pagar de 2021	3.067.060,31
	Saldo de Restos a Pagar Cancelados	
	Restituições e Indenizações Acumuladas	5.740,36
	Rentabilidade das aplicações financeiras	1.407.362,79
	TOTAL DE DEVOLUÇÕES	18.280.355,50
	Ato nº 11, de 10/06/2022	
	(-) Devolução antecipada de restos a Pagar de 2021	(1.966.475,35)
	Ato nº 21, de 24/11/2022	
	(-) Devolução antecipada de anulações de dotações	(8.000.000,00)
	(=) Valores a devolver ao erário no final do exercício em 27/12/2022	8.313.880,15

§1º O montante apurado refere-se, em parte, à anulação parcial de dotações e sobre de dotações orçamentárias de 2022 decorrentes de valores estimativos de contratos, que não foram utilizados em sua totalidade, bem como de dotações cujos empenhos não foram registrados em tempo hábil, considerando o andamento dos processos administrativos e licitatórios, além da economia registrada na adoção de medidas de contingenciamento e restrição dos gastos públicos.

§2º Também são incorporados ao total apurado, os valores extra orçamentários relativos ao cancelamento de restos a pagar 2021, restituições e rentabilidade de aplicações financeiras.

Art. 2º O envio do numerário se dará por meio de transferência eletrônica, sendo o valor indicado depositado em conta corrente da Prefeitura Municipal de Santo André, CNPJ: 46.522.942/0001-30, Banco do Brasil, Agência: 5688-X, Conta Corrente: 7400-4, formalizando-se tal transação no dia 28/12/2022.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 27 de dezembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
EDUARDO MARCHIORI LEITE
1º Secretário
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, publicado.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

JFSC/IGS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município, ATO Nº 25, DE 23/12/2022, DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DO VALE-REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

Art. 1º Este Ato regulamenta a concessão do vale-refeição aos(as) servidores(as) lotados(as) na Câmara Municipal de Santo André, obedecidos aos critérios e valores ora estabelecidos.

Art. 2º Será fixado o valor mensal do vale-refeição em R\$ 1.017,75 (mil dezessete reais e setenta e cinco centavos), correspondendo ao valor diário estimado de R\$ 40,71 (quarenta reais e setenta e um centavos).

Art. 3º Fazerem jus ao recebimento do vale-refeição, os(as) servidores(as) ativos(as), assim como os(as) servidores(as) cedidos(as) ou permutados(as).

§ 1º Não são beneficiários(as), os(as) servidores(as) que expressamente requererem a sua exclusão, os(as) que estiverem à disposição ou em exercício de outras entidades, atastados(as), ausentes do trabalho sem motivo justificado, em férias, os(as) servidores(as) em gozo das licenças previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos de Santo André (licença não remunerada, licença-prêmio, licença maternidade).

Art. 4º A concessão a que se refere o artigo anterior guardará a relação de um vale-refeição por dia útil de trabalho efetivamente prestado, que corresponderá a 0,09% (zero virgula zero nove por cento).

Art. 5º O benefício do vale-refeição não poderá ser cumulativo com o de quaisquer outros de idêntica finalidade, especialmente diárias.

Parágrafo único. O vale-refeição não integra o vencimento, remuneração ou salário, nem a estes se incorpora, para nenhum efeito, não sendo computado para efeitos de quaisquer vantagens que o servidor perceba ou venha a perceber, nem configura rendimento tributável nem é contado para o efeito do cálculo da contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público.

Art. 6º Caberá à Diretoria de Administração, por meio da

Gerência de Recursos Humanos, a emissão do pedido dos vales-refeição com 7 (sete) dias de antecedência da data prevista para o recebimento dos talões/crédito dos cartões, o recebimento e a distribuição aos(as) servidores(as) beneficiados(as), respeitados os parâmetros fixados nos artigos anteriores.

§ 1º A Gerência de Recursos Humanos encaminhará ao Departamento Financeiro, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês, relação dos(as) servidores(as) beneficiados(as), dias úteis trabalhados, quantitativo de vales-refeição e dos extras necessários no mês anterior, devidamente especificados e comprovados, para efeito do desconto previsto no Art. 2º. § 1º, que será em folha de pagamento.

§ 2º Após o recebimento da nota fiscal, a Gerência de Recursos Humanos terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para encaminhar a nota fiscal à Gerência de Orçamento e Finanças para efetivar o pagamento.

§ 3º Para efeito de auditoria na distribuição de vales-refeição, o Núcleo de Administração de Pessoal manterá mapas de controle de distribuição, que deverão ser entregues mensalmente à Gerência de Orçamento e Finanças.

§ 4º Caso o servidor seja exonerado, deverá ser descontado, de suas verbas rescisórias, a diferença entre o valor de sua contribuição, a título de "vale-refeição" naquele mês, e o que foi lançado no cartão, com as devidas compensações.

Art. 7º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente as disposições em contrário, especialmente os Atos nº 14, de 29/11/2005, Ato nº 3 de 8/5/2013, Ato nº 6 de 10/04/2019, Ato nº 9, de 29/4/2022, Ato nº 3, de 20/3/2007, Ato nº 3, de 4/3/2010, Ato nº 7, de 20/8/2015, Ato nº 5, de 03/05/2017 e Ato nº 12 de 19/5/2020.

Art. 8º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 23 de dezembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente
EDUARDO MARCHIORI LEITE
1º Secretário
EVILÁSIO SANTANA SANTOS
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, publicado.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

NR/IGS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2022 - PROCESSO Nº 6555/2022

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta no Legislativo Andreense LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME E EPP do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE ELÉTRODOMÉSTICOS E PURIFICADORES DE ÁGUA, conforme especificações e condições contidas no Anexo 1 - Termo de Referência, integrante do Edital.

À íntegra do Edital poderá ser obtida sem custo pelo site www.cmsandre.sp.gov.br ou junto a Gerência de Compras e Materiais da Câmara Municipal de Santo André pelo telefone (11) 3429-5962.

Os envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues à Pregoeira para credenciamento a partir das 13 HORAS DO DIA 11 DE JANEIRO DE 2023.

À sessão de abertura dos envelopes dar-se-á às 13 HORAS E 15 MINUTOS DO DIA 11 DE JANEIRO 2023, na Sala das Comissões do Legislativo Andreense.

Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada por escrito e enviada à Pregoeira pelo e-mail compras3@cmsandre.sp.gov.br, até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes.

Câmara Municipal de Santo André, 27 de dezembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

ANA MARIA NUNES TOSELLO
PREGOEIRA

Extrato de empenho
Nº PROCESSO: 0016/2016L; Nº DO AJUSTE: Empenho indenizatório estimativo para pagamento de despesas com a prestação de serviços de locação e manutenção de software de sistemas de gestão para administração pública, referente ao período de 01/12/2022 a 28/02/2023 do Contrato 36/2016; FORNECEDOR: PRESCON INFORMÁTICA ASSESSORIA LTDA.; Nº DO EMPENHO: 716/2022; DATA DO EMPENHO: 23/12/2022; VALOR:R\$26.338,11; DOTAÇÃO: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica ; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 59 parágrafo único da lei 8666/93 e art. 58 a 65 da lei 4320/64.

Câmara Municipal de Santo André 27 de dezembro de 2022.

469º ano da fundação da cidade.
ANA MARIA NUNES TOSELLO
Gerente de Compras e Materiais
(em substituição)

Para assinar, ligue:

4435-8010

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal

Saiba tudo o que acontece na sua cidade, no seu bairro, no País e no mundo.

Acesse o site: www.dgabc.com.br



Curta e compartilhe



A informação não deve parar.

Siga nossas redes sociais



@JORNALDGABC



@DIARIODOGRANDEABC



www.dgabc.com.br

DIÁRIO DO GRANDE ABC

Sete cidades, um só jornal